TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2674 – Aquisição de equipamentos de climatização de ar modelo MB30.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de 04 (quatro) climatizadores de ar modelo MB30, com instalação no telhado e fornecimento de todos os materiais, acessórios, componentes e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento, destinados à climatização do prédio de atendimento ao público do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Palestina de Goiás – GO, conforme condições deste Termo de Referência.**

O objeto compreende fornecimento e instalação completa, sem custos adicionais além do preço contratado.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidades	04	CLIMATIZADOR DE AR MB 30 – INSTALAÇÃO NO TELHADO Fluxo 30.000 m³/hora Saída para baixo Energia 220v Reservatório 30L Consumo de água 10-15L/h Doze velocidades Inversor de frequência Carcaça polietileno virgem Motor carcaça em alumínio Frequência 60hz Potência 3Cv Dimensões: 1,30×1,30×1,18m Peso: 90Kg Ruído: dB(A) <79 Descarte automático Colmeia Resina Importada Suporte do motor em alumínio Sensor de nívelAbrangência: 200 a 300 m² Estrutura: ABS Painel de comando: 12 velocidades e Controle Remoto. Certificado pelo Inmetro Reservatório:30 Litros O produto deverá ser novo, sem uso anterior, acompanhado de manual,	R$ 10.721,00	R$ 42.884,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR CAMILA SUENE MIRANDA ALVES DUARTE EM 09/11/2026 ÀS 15:34:25.

			garantia do fabricante e demais, componentes necessários ao seu, perfeito funcionamento. (OBS: todos os itens de instalação como fios canos e acessórios e mão de obra e dentre outros, são de obrigatoriedade da empresa a ser contratada.)		

"Observação; Código CATMAT/CATSER: Não localizado código específico e compatível com a descrição do objeto no catálogo oficial do Governo Federal, razão pela qual a especificação será apresentada de forma detalhada neste Termo de Referência".

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

1.3. Os descritivos do item foram elaborados conforme necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as especificidades do evento pelo Município.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 42.884,00 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).**

1.5. A estimativa de custo levou em consideração os valores praticados no mercado para aquisição de porte semelhante, observando os princípios da economicidade e razoabilidade.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.2. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos permanecerá de até 15 (dias) dias úteis, contados do recebimento da autorização ou ordem de compra, conforme previsto neste Termo de Referência.

2.3. A vigência contratual deverá contemplar as obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições de execução, recebimento, fiscalização e demais responsabilidades da contratada. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços deverá ser respeitado conforme estabelecido neste instrumento, independentemente do encerramento do prazo de execução, quando aplicável.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa melhorar as condições de conforto térmico, acolhimento e funcionalidade do prédio que atende usuários do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. O local recebe cidadãos para inclusão e atualização cadastral, orientação sobre benefícios sociais e outros serviços socioassistenciais. A insuficiência de climatização pode comprometer o conforto dos usuários e servidores, especialmente em períodos de temperaturas elevadas. A instalação busca proporcionar ambiente mais adequado e humanizado, favorecer a continuidade dos atendimentos e melhorar as condições de trabalho.

3.2. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 04 (quatro) climatizadores de ar, modelo MB30, destinados à climatização do prédio de atendimento ao público do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Palestina de Goiás – GO, contemplando o fornecimento dos equipamentos e a execução integral dos serviços necessários à sua instalação e ao perfeito funcionamento.

A contratação deverá abranger todos os materiais, componentes, acessórios, suportes, fios, cabos, tubulações, conexões e demais insumos necessários, bem como a mão de obra especializada para montagem e instalação dos equipamentos no telhado, incluindo os ajustes técnicos, as ligações necessárias e os testes de funcionamento. Todas essas despesas deverão estar incluídas no valor contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração por itens indispensáveis à conclusão do serviço.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, documentos de garantia e demais informações necessárias à utilização adequada. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições estruturais e operacionais do imóvel.

A solução deverá contemplar, ainda, a realização de testes para verificar o funcionamento dos equipamentos após a instalação, a correção de eventuais falhas identificadas durante o recebimento e a prestação de assistência técnica nos termos da garantia estabelecida na contratação, com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo do cumprimento do prazo de entrega e instalação e das obrigações de garantia assumidas pela contratada.

Com a implementação da solução, pretende-se proporcionar melhores condições de conforto térmico aos cidadãos e servidores, tornando o ambiente de atendimento mais acolhedor, funcional e adequado à prestação dos serviços públicos. A medida contribuirá para a melhoria da infraestrutura física da unidade, para a valorização das condições de trabalho dos profissionais e para a continuidade e eficiência dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, a contratação integrada do fornecimento e da instalação dos equipamentos apresenta-se como uma solução voltada ao atendimento completo da necessidade identificada, permitindo à Administração receber os climatizadores devidamente instalados, testados e em condições de funcionamento, com responsabilidade definida da empresa contratada e maior segurança na execução do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

fornecer equipamentos novos e compatíveis com as especificações e quantidades contratadas;

cumprir os prazos de entrega e instalação;

incluir no preço transporte, materiais, acessórios, mão de obra, instalação, testes e demais despesas necessárias;

cumprir normas técnicas, ambientais e de segurança e responsabilizar-se por sua equipe;

manter as condições de habilitação exigidas durante a execução, quando aplicável;

corrigir defeitos, falhas e desconformidades de sua responsabilidade, sem ônus adicional;

entregar manuais e documentos de garantia e informar canais de assistência técnica;

arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas da execução;

comunicar fatos que possam afetar prazo, qualidade ou segurança;

reparar danos causados à Administração ou a terceiros quando comprovada sua responsabilidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer e executar, no mínimo:

Vistoria e conferência das condições do local, em articulação com a Administração;

Transporte, descarga e movimentação dos equipamentos até o local de instalação;

Fornecimento de fios, cabos, tubulações, suportes, conexões, acessórios, fixadores e demais materiais necessários;

Mão de obra capacitada para montagem e instalação no telhado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

Execução das conexões, ajustes, regulagens e testes de funcionamento;

Orientação básica aos servidores quanto à operação e aos cuidados de uso;

Entrega dos manuais, certificados e documentos de garantia;

Limpeza do local e retirada das embalagens e resíduos gerados.

Todos os materiais, acessórios e serviços indispensáveis à instalação completa deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança posterior por itens necessários ao funcionamento normal dos equipamentos.

QUALIDADE, SEGURANÇA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos deverão corresponder às especificações contratadas, estar livres de defeitos e avarias e ser entregues em condições de funcionamento. A instalação será realizada por profissionais capacitados, com observância das orientações do fabricante, normas técnicas e regras de segurança do trabalho.

A contratada deverá assegurar garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante e das garantias legais. Durante a garantia, deverá realizar, sem ônus para a Administração, diagnóstico e correção de defeitos cobertos, inclusive reparo ou substituição de componentes defeituosos e correção de falhas de instalação. Deverão ser informados os canais e procedimentos para acionamento da assistência técnica.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito.

7.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. O servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço será Fábio Araújo Silva.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências necessárias para garantia da regular execução contratual.

7.6. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, adotando as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a realização da apresentação artística, mediante verificação do cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da adequada execução dos serviços e consequente aceitação pela Administração Pública Municipal.

8.4. Havendo irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado conforme procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento compatível com a natureza da contratação.

9.2. Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme legislação aplicável.

9.3. A contratada deverá apresentar documentação compatível com a atividade artística e comprovação de aptidão para execução do objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social de Palestina de Goiás.

10.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

A despesa estimada para o exercício será objeto de destaque específico nas dotações:

06.08.08.244.0804.2.043 –Manut. Fundo Mun. Assist. Social-FMAS 4.4.90.52.00 –Equipamento e Material Permanente–Fonte 229.000 Ficha 305;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

11.4. Cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

11.5. Comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

11.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros durante a execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.2. Disponibilizar as condições necessárias para realização da apresentação artística.

12.3. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Será admitida fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que mantidas as condições de habilitação e não haja prejuízo à execução contratual.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. A Administração Pública poderá adotar providências acautelatórias necessárias para evitar danos ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Palestina de Goiás/GO, 26 de outubro de 2026.

Camila Suene Miranda Alves Duarte
Secretária Municipal de Educação

Valide a assinatura deste documento em https://palestinadegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 2f1c10